

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



CONVOCAÇÃO – REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE

Conforme disposto na Lei Municipal nº 1.140, de 30 de novembro de 2021, que cria o Conselho da Cidade do Município de Juatuba e dá outras providências, especialmente em seu art. 9º, § 2º, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação das datas, horários e pautas das reuniões no portal eletrônico da Prefeitura e no Espaço Plano Diretor, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, torna-se pública a convocação para a seguinte reunião:

Data: 06 de novembro de 2026 (sexta-feira)

Horário: 9h

Local: Prefeitura Municipal de Juatuba – Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Juatuba/MG.

Pauta: Análise e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV) e do Relatório de Impacto de Circulação (RIC) da empresa Gerais Fiber Glass.

A reunião será realizada em conformidade com as disposições legais vigentes, assegurando a publicidade dos atos e o acesso público aos interessados.

Juatuba, 29 de outubro de 2026.



EXTRATO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA DE CONFORMIDADE Nº03/2026/CGM

Assunto: Auditoria interna de conformidade sobre a concessão, o cálculo, a autorização, o pagamento e a prestação de contas de diárias de viagem.

Planejamento: Auditoria prevista no Plano Anual de Auditoria da Controladoria-Geral do Município para o exercício de 2026.

Período examinado: Fevereiro a agosto de 2026.

Amostra: 05 (cinco) processos de pagamento, selecionados por critérios de risco, materialidade e diversidade, totalizando R\$ 9.780,07 em recursos fiscalizados.

Síntese: A auditoria examinou os procedimentos de solicitação, autorização, cálculo, pagamento e prestação de contas das diárias. A análise identificou oportunidades de aprimoramento da regulamentação municipal e dos controles administrativos, especialmente quanto à atualização do Decreto Municipal nº 918/2007 em face do Estatuto dos Servidores vigente, à padronização dos documentos e à formalização do fluxo de apresentação, conferência e encaminhamento dos relatórios de viagem e documentos comprobatórios.

Controlador-Geral do Município: Daniel Morais Jamal.

Data de início: 01 de setembro de 2026.

Data de conclusão: 28 de outubro de 2026.



DECRETO Nº 3.424, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre medidas de contenção e racionalização de despesas públicas, controle dos gastos correntes, fortalecimento do equilíbrio fiscal e monitoramento da execução orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal de Juatuba MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUATUBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, 70, 74, 165, 167-A e 169 da Constituição da República, que estabelecem princípios e regras aplicáveis à Administração Pública, ao planejamento orçamentário, ao controle das despesas e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à gestão fiscal planejada e transparente, à prevenção de riscos, à correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas e à observância das metas e dos limites fiscais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, relativamente à limitação de empenho e de movimentação financeira, quando necessária ao cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na legislação orçamentária;

CONSIDERANDO a notificação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, no âmbito do Processo nº 1.196.367 - Acompanhamento da Gestão Fiscal, referente à data-base de 31 de agosto de 2025, que apontou o enquadramento do Município na faixa de 85,01% a 95% na relação entre despesas correntes e receitas correntes, no período móvel de 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas obrigatórias de contenção, controle e autorização prévia de despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, com o objetivo de preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 2º Ficam vedadas, até ulterior deliberação, as seguintes medidas, salvo nas hipóteses excepcionais previstas neste Decreto:

I - concessão de diárias, passagens e custeio de deslocamentos de agentes públicos, servidores ou colaboradores, para atividades externas, cursos, congressos, eventos, reuniões ou outros compromissos que não sejam indispensáveis ao serviço público;

II - realização de novas contratações de serviços, fornecimentos, locações e demais objetos que impliquem aumento de despesas, ressalvadas as situações indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais;

III - abertura de novos procedimentos de contratação ou aquisição que resultem na criação de despesas não previstas ou no aumento das despesas correntes, salvo quando devidamente justificados e autorizados na forma deste Decreto;

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3286 página nº4



JUATUBA
Prefeitura Municipal

IV - criação, ampliação ou implantação de programas, projetos, ações, benefícios ou atividades que gerem novas despesas para o Município;

V - contratação de horas extras, realização de novos pagamentos de gratificações extraordinárias ou concessão de vantagens de caráter discricionário, ressalvadas as hipóteses legalmente obrigatórias e as situações excepcionais previamente autorizadas;

VI - aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais permanentes, veículos ou outros bens que não sejam indispensáveis à continuidade dos serviços públicos;

VII - prorrogação, renovação ou ampliação de contratos com aumento de valor, inclusão de novos itens ou expansão do objeto, sem prévia análise e autorização, nos termos deste Decreto.

VIII - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

IX - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

X - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

d) para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

XI - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso X deste caput;

XII - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo

XIII - criação de despesa obrigatória.

§ 1º Poderão ser realizadas licitações, fornecimentos, aquisições e demais ações necessárias e vinculadas à execução de convênios, emendas parlamentares, termos de parceria, termos de reparação, acordos judiciais, e outros instrumentos congêneres, desde que a realização da despesa seja compatível com a finalidade dos recursos, com o respectivo instrumento e com o interesse público, observados os requisitos estabelecidos no parágrafo seguinte.

§ 2º A exceção prevista no § 1º deste artigo não dispensa a prévia análise e autorização expressa da Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 3º As despesas relacionadas à manutenção das atividades essenciais e à continuidade dos serviços públicos poderão ser excepcionalmente autorizadas, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - demonstração fundamentada da necessidade da despesa e de sua indispensabilidade para a manutenção do serviço público;

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3286 página nº5



JUATUBA
Prefeitura Municipal

II - comprovação de que a despesa não pode ser adiada, reduzida ou substituída por alternativa de menor custo sem prejuízo relevante à população ou à Administração;

III - indicação do valor estimado, da dotação orçamentária e do impacto financeiro da medida;

IV - prévia análise e autorização expressa da Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada pela secretaria ou unidade requisitante, acompanhada de justificativa formal e dos documentos necessários à análise.

§ 2º A autorização prevista neste artigo deverá ocorrer antes da assunção da obrigação, da emissão de ordem de serviço, da formalização da contratação ou da realização da despesa, conforme o caso.

§ 3º A autorização da Secretaria Municipal de Governo não dispensa o cumprimento das exigências orçamentárias, financeiras, legais e administrativas aplicáveis, nem substitui as competências dos demais setores responsáveis.

Art. 4º Ficam os secretários municipais e dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis por impedir a realização de despesas em desacordo com este Decreto, devendo orientar suas unidades e acompanhar o cumprimento das restrições estabelecidas.

Art. 5º Os processos de contratação e aquisição ainda não concluídos deverão ser reavaliados pelos respectivos órgãos requisitantes, especialmente quanto à efetiva necessidade, possibilidade de adiamento e impacto financeiro, observadas as obrigações legais e contratuais já constituídas.

Parágrafo único. Este Decreto não autoriza o descumprimento de contratos vigentes, a interrupção indevida de serviços essenciais ou o afastamento de obrigações legalmente exigíveis, devendo eventuais medidas de revisão contratual observar a legislação aplicável.

Art. 6º A Controladoria-Geral do Município, em conjunto com a Secretaria de Fazenda, deverá realizar o acompanhamento do cumprimento das medidas previstas neste Decreto, solicitar informações aos órgãos municipais e comunicar à autoridade competente a identificação de despesas realizadas em desconformidade com suas disposições.

Art. 7º O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas periodicamente, conforme a evolução dos indicadores fiscais e a necessidade de manutenção das restrições.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Juatuba/MG, 29 de outubro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito Municipal

Procuradoria Geral
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 23/10/2026 a 23/10/2026

NOME Hora	AIT	PLACA	Infração	Data
Arval Brasil Ltda 16/10/2026 12:06	0000000103	TEC-3A41	500-20	
Encel E De C Eletricas Ltda 23/10/2026 12:28	0000000116	RFN-8F94	500-20	
Gsv Locacao E Servicos Eireli 23/10/2026 12:28	0000000113	QNJ-5060	500-20	
Industria De Alimentos Caike Ltd 16/10/2026 12:06	0000000101	RTJ-4G05	500-20	
Maria Aparecida Rodr Barcelos 22/10/2026 09:32	AG10473874	HBS-4I50	554-14	
Maser Transportes Ltda 16/10/2026 12:06	0000000102	RTP-5C38	500-20	
Mfcar Multimarcas Ltda 23/10/2026 12:27	0000000108	EWX-5F69	500-20	



Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3286 página nº7

Pedro Custodio De Oliveira	AG10473875	HNU-8960	554-14
22/10/2026 15:12			
Quantum Eng.e ConsultoriaLtda	0000000112	QMY-1B19	500-20
23/10/2026 12:28			
Versa Locadora De Veiculos Ltda	0000000105	TYM-2J45	500-20
16/10/2026 12:06			
Versa Locadora De Veiculos Ltda	0000000104	TYM-2J45	500-20
16/10/2026 12:06			

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 28/10/2026 a 28/10/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Adriana Kariny F.saliba Ferreira	AG10474328	HDA-3041	554-14	27/10/2026	09:10
Amanda B F S Pereira	AG10474331	NKF-1I25	554-14	27/10/2026	10:00
Antonio Carlos De Almeida	AG10474326	RUQ-4A05	556-80	27/10/2026	09:04
Claudiney Soares	AG10474324	ALV-2B27	518-51	23/10/2026	09:12
Daniel Fernandes De Souza	AG10474321	RNO-4G67	554-14	23/10/2026	12:56
Diva Aparecida T Da Silva Santos	AG10474313	HLO-8547	763-32	23/10/2026	11:02
Edna Marcia De O Andrade Pazini	AG10474325	HNY-7G44	556-80	23/10/2026	11:14
Eliane Da Conceicao Pinto	AG10474343	PUX-0943	554-14	23/10/2026	09:02
Giovanni Henrique Dos Santos	AG10474311	PLR-9C56	550-90	23/10/2026	10:53
Islene Cristina Pereira Da Silva	AG10474327	HKO-3367	554-14	27/10/2026	09:09
Janaina Lopes Da Silva Diniz	AG10474330	HAA-8G51	550-90	27/10/2026	09:46
Janaina Lopes Da Silva Diniz	AG10474336	HAA-8G51	554-14	27/10/2026	10:35
Jesse Cerqueira Lima	AG10474333	PUM-2C84	554-14	27/10/2026	10:09
Jesus Isidoro Xavier	AG10474322	GTY-6104	518-51	23/10/2026	09:09
Joao Afonso De Oliveira	AG10474317	HMI-4J50	554-14	23/10/2026	11:23
Jose Carlos Bacelete	AG10474310	HMJ-2350	554-13	23/10/2026	10:37
Juesmario Franklim Duarte	AG10474339	PZE-6D02	554-14	27/10/2026	10:53
Luciene De Jesus Silva	AG10474332	HDQ-6B39	554-14	27/10/2026	10:09



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Maria Adelia Almeida G Oliveira	AG10474323	OPO-6A63	518-51	23/10/2026	09:10
Maria Aparecida Santos Soares	AG10474335	HAO-7E01	555-00	27/10/2026	10:29
Maria Das Gracas De Gina	AG10474312	HAE-4677	554-14	23/10/2026	10:58
Martiniano Dias Da Silva	AG10474344	PVP-2979	554-13	23/10/2026	09:27
Milton Cardoso Dos Santos	AG10474337	HLJ-9771	554-14	27/10/2026	10:38
Priscila G Machado Dos Reis	AG10474318	OQN-9G85	554-14	23/10/2026	11:25
Rafael Estevam De Moraes	AG10474309	HLZ-1A67	554-13	23/10/2026	10:37
Roselene Ferreira De Almeida	AG10474319	HAG-1425	518-51	23/10/2026	09:08
Sergio Cassio Daniel Ferreira	AG10474314	OXF-3053	550-90	23/10/2026	11:05
Thiago Lana E Silva	AG10474338	PUC-2J47	554-14	27/10/2026	10:50
Transportadora Lara Ltda	AG10474342	SFV-7I14	552-50	23/10/2026	08:45
Valiria Lucia Cirino	AG10474329	HES-0H57	573-80	27/10/2026	09:26

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 27/01/2026 a 27/01/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Aparecida Das Mercês S Ferreira	AG10472283	TMH-9B47	545-21	26/01/2026	09:21
Bruno Almeida Pereira	AG10472279	HNP-1348	556-80	26/01/2026	07:48
Elida Lucia Rosa Moreira	AG10472280	HJL-4842	763-31	26/01/2026	09:06
Guilherme Luiz Da Rocha	AG10472282	QPB-3F55	554-14	26/01/2026	09:17
Itamar Alves Bernardes	AG10472288	OZZ-3C36	556-80	26/01/2026	14:36
Jussara Suelen De Andrade	AG10472223	PUQ-3D26	554-14	26/01/2026	13:56
Localiza Rent A Car S.a.	AG10472281	TEA-0C86	554-13	26/01/2026	09:15
Maria Angela Da Silva Sousa	AG10472225	SYK-7H63	554-13	26/01/2026	16:02
Maria Lucia Da Silva	AG10472289	TEP-7F71	554-14	26/01/2026	14:40
Marilene Geiza De S F Batista	AG10472222	HCQ-0140	554-14	26/01/2026	13:53
Michael Gil Garcia Barbosa	AG10472287	SIK-2B70	554-11	26/01/2026	14:13
Michel Alexandre Borges Rocha	AG10472224	QPX-5E36	554-14	26/01/2026	14:15
Misael Santana De Souza	AG10472286	EIP-5G41	762-51	26/01/2026	13:32
Prolocar Locadora De Veiculos Lt	AG10472278	TDC-2J90	555-00	26/01/2026	07:45
Raimundo Loyola Junior	AG10472285	HLZ-4344	762-52	26/01/2026	13:30



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

S. Silva Soares

AG10472221 SYQ-3D49 555-00 26/01/2026 13:41

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Juatuba - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 26/01/2026 a 26/01/2026

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Valmir Martins De Araujo	AG10472284	QNB-1354	554-14	26/01/2026	10:23

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3286 página nº13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Coordenador de Trânsito e Transporte do município de Juatuba - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando a notificação realizada por via postal simples na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Juatuba - MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 23/10/2026 a 23/10/2026

NOME Valor	AIT	PLACA	Infração	Data
James Rezende Bastos 12/08/2026 195,23	AG10473838	GLH-0004	554-14	
Julio Cesar Silveira 11/08/2026 195,23	AG10473843	TZT-5J64	554-14	
Loc Ja Locacoes E C De Veiculos 12/08/2026 195,23	AG10473837	SVY-0H85	556-80	
Maria Da Penha Silva Dos Santos 11/08/2026 130,16	AG10473841	HIK-4I77	550-90	
Maria Nunes De Oliveira Moraes 11/08/2026 195,23	AG10473846	HJB-7H78	554-14	



Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3286 página nº14

Milena Kathleen Quadros Leonardo 12/08/2026 195,23	AG10473836	HBU-3H75	554-14
Neidimar Oliveira De Freitas 12/08/2026 195,23	AG10473842	RMS-9J30	554-14
Neris E Lemes Manutencao E S I Ltda 12/08/2026 195,23	AG10473839	GFA-3H56	554-14
Paulo Henrique Tome De Oliveira 11/08/2026 195,23	AG10473844	RVM-3F53	554-14

Autoridade de Trânsito do Município de Juatuba - MG



Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3286 página nº15